

ANC
P A 3

Pavana para uma educação pluralista

CÂNDIDO MENDES

A Constituinte já começa a deglutir o projeto da Comissão de Sistematização para a nova Carta Magna. O texto caudaloso e ricamente contraditório mostra, de corpo inteiro —graças à estratégia hábil de Bernardo Cabral e Afonso Arinos— o retrato das aspirações do Brasil de fundo, antes dos cortes, suturas e compressões que pede a assepsia jurídica final. Neste passar a limpo pode-se entretanto descartar sofregamente o reencontro com a nação engolfada na marginalidade, ao fim desta última vintena, e deixada ao largo pelo discurso redutor e bem comportado da tecnocracia. Ainda não se resfriaram as expectativas do país rachado, na lava daquele meio milhar de artigos, a se chocarem sobre a urgência da Reforma Agrária, a política de estabilidade de emprego ou das novas propostas de defesa da sociedade frente ao Estado, inchado pelo providencialismo populista ou pela racionalidade autoritária. Não baixou ainda sobre o texto o cutelo dos puristas da Carta intemporal. É este o momento fugaz dos sociólogos ou dos cientistas políticos para, no flash único, apreender até onde chegaram os intuítos de mudança ambiciosa, o esforço de vencer a inércia da ordem constitucional por uma ampla visão reordenadora, proposta de pronto, ou dentro de uma ideologia latente, a buscar a prazo, a coerência de seus efeitos. É o que acontece, por exemplo, com todo o novo corte proposto à disciplina dos Direitos Humanos, transformados em frontispício da nova Carta Magna. O que o meio sorriso dos defensores do "texto enxuto" vêem como uma utopia não é senão uma resposta atrasada do Brasil ao que pedem a Declaração Internacional das Nações Unidas ou o imperativo montante de uma consciência mundial. Fomos a 67.ª nação a assinar aquele documento, mas passamos agora à linha de frente, no que respeita às garantias da cidadania resgatadas à dupla violência das

superburocracias estatais do nosso tempo e das ameaças do progresso tecnológico ao espaço da liberdade individual.

Em outros casos, o anteprojeto —o dito e bendito monstro fecundo— evidencia como, no plano da Educação, o trabalho de uma reordenação de fundo sobre a tréguia imediata do presente "modus vivendi". Consagra-se, com toda a pertinência, o pluralismo de idéias e instituições na prestação do ensino. É a ratificação desta convivência entre a educação estatal e a privada que permitiu, inclusive, hoje, ao setor particular atender a quase 70% do ensino universitário. Mas até onde a permanência e a expressão deste pluralismo está assegurada pela atual proposta constitucional? Ou, ao contrário, subordina-se esta a uma visão ideológica latente, de retomada nostálgica da dominância da universidade estatal, da sua visão centralizadora e de elasticidade-limite para atender à fome de educação dos oitenta?

O anteprojeto dá à União preferencialmente o poder de dispor e oferecer o ensino de 3.º grau. Nem nos tempos do Estado Novo registrou-se esta reserva explícita do poder federal. As Constituições anteriores, ainda que autorizassem, de fato, a contingência de um controle do poder central sobre a universidade, mantinham o princípio de que os Estados-membro deveriam, a seu tempo, organizar, na plenitude, os seus sistemas de ensino. Talvez os constituintes traíam aí nossas tentações antigas dos mandarinos, de parede meia com os centros de poder, na busca das "sublimes portas" tropicais. De qualquer forma, para o horizonte da Nova República, esta regalia da União vicia a necessária distância dos centros últimos de decisão, que reclama a universidade crítica. Deixa-a presa à menagem dos cortes, tão responsáveis pela falta de uma retomada de novo regionalismo ou de riqueza do nosso dissenso intelectual.

O texto generoso vê desimpedida a rota do acesso universitário. Debita os óbices que a embarcaram mais que à penúria de recursos, à falta de empenho da máquina estatal para dar cabo da tarefa.

Santiago Dantas mostrava, já nos sessenta, a resistência do nosso inconsciente social, enamorado do "status", em aceitar o ensino profissionalizante como peça fundamental de uma verdadeira "educação para o desenvolvimento". Aí estava a alavanca da mobilidade no contexto da mudança, muito mais do que no cultivo deslumbrado e sonâmbulo das carreiras liberais, numa fixação que atingia, sobretudo, os próprios grupos de renda mais baixa que, pela primeira vez, chegavam ao 3.º grau.

Mais de duas décadas após, o conceito não tem qualquer guarida no texto. Este vê tão só a avenida monumental da chegada ao diploma superior, descartadas as estradas vicinais do conhecimento técnico objetivo e, de fato, garantidor dos empregos às novas gerações brasileiras.

O essencial entretanto é a perspectiva assumida pelo anteprojeto quanto ao futuro a longo prazo do atual pluralismo de ensino. Está-se diante de acidente histórico a se descartar com uma pavana? Ou de uma experiência gerada pela nossa genuína política de mudança a merecer a proteção constitucional? A prosperar o presente enfoque, o pluralismo se transformaria cada vez mais em opção eventual, drenada para a periferia do novo sistema educacional. Acolhe-se o princípio de que as verbas públicas devam tão só se destinar à escola estatal. A exceção se inscreve como uma quase anormalidade, a beneficiar a escola filantrópica, confessional ou comunitária.

O legislador quer aí assinalar o apoio público ao empreendimento que pode presumir como infenso à busca de lucros em educação, como motor primário de suas atividades. Porque não, corajosamente, definir-

se, de vez, o estatuto necessariamente social de todo prestador de ensino, que não pode beneficiar-se da variedade da oferta do serviço, mas tem direito a remuneração do investimento vertido, por inteiro, à melhoria de suas atividades? Porque não fortalecer aquele pluralismo criador, buscando a aplicação mais produtiva de recursos, premiando-se o prioneirismo, e a melhor integração comunitária do empreendimento educacional?

É o que, sobretudo, reclama o esforço conjunto estatal e privado para por fim ao paradoxo mercê do qual o aluno pobre, hoje, se encontra maciçamente na escola privada e paga, e o rico, no regaço da escola estatal e gratuita. No rigor da ideologia latente, o anteprojeto se dá conta do problema. Mas não o resolve pela fórmula das bolsas de estudo —expressão que nenhuma vez se encontra no texto— e que permitiria, realisticamente, dar-se conta da contradição intolerável. Constrói-se sim, para remediar o impasse, a figura tão generosa quanto inédita de um mandato de injunção, conferido a todo o estudantado contra a autoridade executiva para assegurar o ensino gratuito a quem o requereu. A proposta responde ao melhor corte da moderna democracia social. Mas o reforço das penas ou o apelo à responsabilidade pública para responder diretamente à fome da escola gratuita dificilmente escapa do remanso complacente da nossa culpabilização burocrática, a absorver sem dor os "bonés da vergonha" ou as chibatadas prometidas à nossa inadiplência secular. Esquecidos pela crença na força dos novos agulhões, ficam as bolsas de estudo para atender à carência do alunado, através da vitalização do pluralismo educacional. Coarta-o, agora, o sonho da escola que se quer estatal, antes de ser, já, de todos os brasileiros.

CÂNDIDO MENDES DE ALMEIDA, 58, é sociólogo, presidente do Conselho Internacional de Ciências Sociais da Unesco e diretor do Conjunto Universitário Cândido Mendes (RJ).